



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16855 - Resumo Expandido - Trabalho - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 08 - Educação Superior

**OCUPAÇÃO DAS COTAS SOCIOECONÔMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS: UM ESTUDO DE CASO DO INGRESSO POR VESTIBULAR NO CURSO DE MEDICINA (2018-2022)**

Roberta Silva de Leon - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Maria Beatriz Moreira Luce - UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES PROEX UFRGS PPGEDU

**OCUPAÇÃO DAS COTAS SOCIOECONÔMICAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS: UM ESTUDO DE CASO DO INGRESSO POR VESTIBULAR NO CURSO DE MEDICINA (2018-2022)**

**RESUMO:** Este trabalho apresenta resultados de uma pesquisa que analisa a ocupação das vagas destinadas a candidatos de baixa renda (cotas socioeconômicas) para o curso de Medicina nos concursos vestibulares do período de 2018 a 2022 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. A pesquisa tem como foco o curso de Medicina por se tratar do curso de maior disputa nos processos de seleção da universidade e com alunos de perfil socioeconômico mais elevado. Para a realização desta pesquisa foram analisados os números de vagas ofertadas e o número de matrículas efetivadas para cada modalidade de cota socioeconômica. Além disso, foi realizada uma breve contextualização referente ao tema política de ações afirmativas no ensino superior e da implementação da política de reserva de vagas na UFRGS. Como conclusão, esta pesquisa demonstrou baixa ocupação em vagas reservadas no curso de Medicina destinadas a candidatos de baixa renda, demonstrando falta de efetividade na gestão da política de reserva de vagas da Universidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política de Ações Afirmativas. Cotas Socioeconômicas. Acesso à Educação Superior. Curso de Medicina.

Conforme o Painel de Dados da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, os números gerais de matrículas indicam que os ingressantes em cursos de graduação por cotas socioeconômicas vêm ficando abaixo do número de vagas

ofertadas. Essas informações apontam que a Universidade não consegue que todas as vagas reservadas para as cotas socioeconômicas sejam ocupadas pelos destinatários preferenciais destas. Diante disso, neste trabalho busca-se apresentar como ocorre a ocupação de vagas no curso de Medicina por ser este o com maior concorrência nos processos seletivos da Universidade e por se tratar de um curso elitizado, i.e., cujos alunos têm o mais elevado nível socioeconômico.

A pesquisa tem como objeto de estudo a política de ações afirmativas implementada na UFRGS, com foco na ocupação das vagas reservadas para as modalidades de cotas socioeconômicas. Foram analisados dados disponíveis sobre a materialização desta política, em seus efeitos de ampliação do acesso para estudantes egressos de escolas públicas que concorrem ao curso de Medicina nas cotas socioeconômicas, ou seja, nas vagas destinadas aos candidatos de mais baixa renda.

O período escolhido para a análise abrange os anos de 2018 a 2022, tendo sido selecionado em razão da comparabilidade de dados, posto que em 2018, devido a alterações na legislação federal, a UFRGS incluiu também cotas para Pessoas com Deficiência (PcD). Além disso, a Decisão nº 145, de 01 de julho de 2022, do Conselho Universitário - CONSUN, promoveu mudanças nos prazos e etapas de análise da documentação dos candidatos concorrentes às cotas implementadas a partir de 2023.

Os dados referem-se apenas ao ingresso no curso de Medicina por meio do concurso vestibular, que é a principal forma de admissão aos cursos de graduação. Além desta, há o ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada – Sisu, gerido pelo Ministério da Educação – MEC, que, no entanto, não está incluído neste estudo.

Este texto apresenta uma breve contextualização sobre as ações afirmativas de acesso à Universidade e uma análise descritiva abrangendo alguns números relativos a vagas reservadas e matrículas efetivadas nas cotas socioeconômicas no curso de Medicina.

Segundo Feres Júnior *et al.* (2018) e Moehleck (2022), as ações afirmativas têm por objetivo garantir a igualdade de oportunidade a membros de grupos sociais desfavorecidos, com vistas a um bem coletivo. No Brasil, a política de ações afirmativas para acesso à educação superior teve início na década de 1990, com amplos debates e intensas disputas políticas (Caregnato *et al.* 2020) que culminaram na promulgação da Lei Federal de Cotas pelo Congresso Nacional, a Lei 12.711/2012 (Brasil, 2012). As ações afirmativas são implementadas com a finalidade de reduzir as disparidades socioeconômicas no acesso à educação superior pública e garanti-la como direito, independentemente da origem social ou econômica dos estudantes.

Para Batista (2018, p. 42), “as políticas públicas de ação afirmativa têm beneficiado cidadãos de grupos discriminados com explícita exclusão socioeconômica e cultural tanto no passado quanto no presente”. A autora cita ainda que, no caso das cotas para a educação superior, as controvérsias e as disputas são grandes, pois interferem em um nível da educação que tem garantido a mobilidade social para as camadas mais ricas da sociedade brasileira.

No que tange aos pioneiros na implementação de políticas de ações afirmativas, podemos citar, no ano de 2000, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e a Universidade Estadual do Norte Fluminense do Rio de Janeiro - UENF, com cotas raciais e para estudantes de escolas públicas. Em seguida, outras instituições adotaram a política de reserva de vagas, como, por exemplo, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, com cotas para estudantes de escolas públicas e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS, que implementou cotas para estudantes de baixa renda.

No caso da UFRGS, foco desta pesquisa, a política foi planejada a partir da proposição de uma comissão especial de ações afirmativas, criada em 2006. O Programa de Ações Afirmativas na UFRGS foi instaurado com a Decisão CONSUN nº 134, de 29 de junho de 2007 (UFRGS, 2007). Este Programa introduziu o Ingresso por Reserva de Vagas nos cursos de graduação.

Posteriormente, a Lei de Cotas (Brasil, 2012) veio a garantir a reserva de, no mínimo, 50% das vagas para estudantes que cursaram a totalidade do ensino médio em escolas públicas. Inicialmente, a reserva de vagas era destinada a estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* e para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Em 2018, foram criadas cotas para pessoas com deficiência e, em 2023, a Lei de Cotas foi alterada, reduzindo-se a renda familiar *per capita* de 1,5 salários-mínimos para 1 salário-mínimo nacional e incluindo-se a reserva de vagas para quilombolas.

Sendo assim, a UFRGS implementou a política de reserva de vagas no ano de 2008, destinando-lhe no mínimo 30% do total das vagas de cada curso de graduação. A partir de 2012, cumprindo todas as alterações da Lei de Cotas (Brasil, 2012), passou a reservar 50% das vagas para egressos do ensino médio público, incluindo cotas socioeconômicas, raciais e para pessoas com deficiência.

As cotas socioeconômicas, foco da presente pesquisa, são divididas em quatro modalidades: L1 – egresso de escola pública com renda familiar de até 1,5 salários-mínimos nacional *per capita*; L2 - egresso de escola pública com renda familiar de até 1,5 salários-mínimos nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena; L9 – egresso de escola pública com renda familiar de até 1,5 salários-mínimos nacional *per capita*, sendo pessoa com deficiência; L10 - egresso de

escola pública com renda familiar de até 1,5 salários-mínimos nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência (Brasil, 2012).

Com base em elementos coletados nos editais do concurso vestibular UFRGS e na lista geral de ordenamento da matrícula nos cursos de graduação, foi construída a Tabela 1 que subsidia a análise a seguir. No entanto, preliminarmente, destaca-se que o curso de Medicina ofereceu, nos anos 2018 a 2022, o total de 98 vagas por ano, das quais cerca de 25% foram destinadas a estudantes de baixa renda, totalizando 25 vagas reservadas para as cotas socioeconômicas.

Tabela 1 – Número de vagas reservadas e de matrículas efetuadas por modalidade de cotas no curso de Medicina: UFRGS, 2018-2022

Ano	Modalidades de Cotas Socioeconômicas									
	L1		L2		L9		L10		Total	
	Vagas reservadas	Matrículas	Vagas reservadas	Matrículas	Vagas reservadas	Matrículas	Vagas reservadas	Matrículas	Vagas reservadas	Matrículas
2018	6	8	6	6	6	1	7	0	25	15
2019	6	7	6	11	6	2	7	0	25	20
2020	6	7	6	6	6	3	7	2	25	18
2021	6	5	6	1	6	3	7	1	25	10
2022	6	7	6	11	6	3	7	0	25	21
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>12</b>	<b>35</b>	<b>3</b>	<b>125</b>	<b>84</b>

Fonte: Elaborado por Roberta Silva de Leon tendo por base os editais de vestibulares e o ordenamento geral de matrículas da UFRGS (2018-2022)

Aqui, cabe destacar que o número de matrículas foi maior que o número de vagas oferecidas nas modalidades L1 e L2 (Quadro 1), porque, conforme as regras editalícias, as vagas não preenchidas na modalidade L9 foram destinadas aos candidatos da modalidade L1. Da mesma forma, as vagas não preenchidas na modalidade L10 foram ocupadas pelos candidatos da modalidade L2.

No período analisado, no curso de Medicina foram reservadas 125 vagas para as 4 modalidades de cotas socioeconômicas. No entanto, apenas 84 destas tiveram matrículas efetuadas, ou seja, 33% das vagas reservadas não foram ocupadas por candidatos de baixa renda. Em consequência, as 41 vagas não aproveitadas foram destinadas a candidatos do acesso universal, ou seja, não cotistas, conforme as regras dos respectivos editais. Constata-se, então, de pronto, uma inefetividade da política de ações afirmativas da UFRGS.

Ademais, destaca-se que a modalidade L10, que é a que acumula mais vulnerabilidades, além da socioeconômica, tinha 35 vagas reservadas, mas somente 5 matrículas foram realizadas. Na modalidade L9, também destinada a um alto perfil de vulnerabilidade, houve apenas 12 matrículas nas 30 vagas reservadas. Desse modo, observa-se que justamente as pessoas com deficiência, que podem ter obstruídas possibilidades de participação plena e efetiva na escola e na

sociedade e que são pessoas pretas ou indígenas, de segmentos étnico-raciais sub-representados na escolaridade e na hierarquia social, que são também de baixa renda, não alcançam a condição de acesso às vagas que estão disponíveis para o curso de Medicina na UFRGS.

Infere-se, portanto, uma alta inefetividade do ingresso destas duas modalidades de cotas socioeconômicas, como ora estabelecidas, conforme o caso em estudo. Nessa perspectiva, cabe registrar que a alteração da Lei de Cotas (Brasil, 2012) em vigor a partir de 2023, que reduz o valor relativo da renda *per capita*, para os cotistas, pode agravar a discrepância entre o pretendido e o realizado por esta política. À vista do exposto, é necessário o aprofundamento de estudos sobre esta base de dados, tanto abrangendo mais cursos, em sua diversidade, como os anos seguintes, de modo a identificar efeitos das eventuais mudanças em critérios como nas normativas e procedimentos de comprovação da renda para o ingresso nas modalidades de cotas socioeconômicas na UFRGS. Estudos desta natureza, quantitativos e qualitativos, como processuais e de resultados, são importantes para que a Universidade consiga cumprir o seu papel social e, de fato, realize uma política de ações afirmativas que promova inclusão acadêmico-científica na totalidade das áreas de conhecimento como, particularmente, para um curso com notória representação e relevância social, a exemplo de Medicina.

## REFERÊNCIAS

BATISTA, Neusa Chaves. Cotas para o acesso de egressos de escolas públicas na Educação Superior. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 29, n. 3, p. 41-65, set. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/dZDn34WknwqXfnqKn4365mS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023.**

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14723.htm). Acesso em: 30 de abr.2024.

BRASIL. **Lei 12.711, de 28 de agosto de 2012** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 30 de abr. 2024.

CAREGNATO, Célia Elizabete; SANTOS, Harlon Romariz Rabelo; FELIN, Lourenço Brito. ORIGEM ESCOLAR E ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR: análise da ocupação de vagas de ações afirmativas na UFRGS. **Educação em Revista**, Campinas, v. 36, n. 3, p. 1-21, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pp/a/dZDn34WknwqXfnqKn4365mS/abstract/?lang=pt>.

Acesso em: 29 de abr. 2024.

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., VENTURINI, A.C. **Ação Afirmativa: Conceito, História e Debates**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>. Acesso em: 29 de abr. 2024.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, p. 197–217, 2002. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/550>. Acesso em: 29 de abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. **Conselho Universitário - CONSUN. Decisão nº 268 /2012**. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/consun/legislacao/decisao-no-268-2012> . Acesso em: 27 de jul. de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. **Conselho Universitário - CONSUN. Decisão nº 145/2022**. Porto Alegre, 2022. Disponível em : <https://www.ufrgs.br/consun/comissoes-especiais/resolucao-no-145-2022>. Acesso em: 27 de jul. de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS. **Ordenamento Geral**. Disponível em: <https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoProcessoSeletivo/index.php/Divulgacao> Acesso em 06 de jul. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. **Painel de Dados**. Porto Alegre. Disponível em: <https://www1.ufrgs.br/paineldedados/base/index>. Acesso em: 09 de maio 2024.